



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



EDITAL N° 47/2023

Altera a Resolução n° 04/2014 da Câmara Municipal de Guararema, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art.1° A Seção III da Resolução n° 04, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III

Das Gratificações

Art.12 A Câmara Municipal de Guararema poderá conceder aos seus empregados do Quadro de Empregos Permanentes de provimento efetivo a Gratificação de incentivo à ocupação de Função de Confiança de Diretor de Divisão e de Chefe de Unidade, a Gratificação pelo desempenho de Controlador Interno e a Gratificação pelo desempenho de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.

§1° A Gratificação pelo desempenho de Controlador Interno será devida ao empregado do Quadro de Empregos Permanentes de provimento efetivo que tiver completado 03 (três) anos de sua admissão no emprego público e que for designado para o Controle Interno, para registrar, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, por meio de relatórios e pareceres o cumprimento das obrigações impostas pela Constituição Federal e por demais legislações e regulamentos próprios.

§2° A Gratificação pelo desempenho de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais será devida ao empregado do Quadro de Empregos Permanentes de provimento efetivo que tiver completado 03 (três) anos de sua admissão no emprego público e for incumbido das funções e o cumprimento das obrigações impostas pela Constituição Federal e por demais legislações e regulamentos próprios, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.

Art.2° O art.25 da Resolução n° 04, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



"Art. 25 *Legislação específica disporá sobre remuneração dos empregos de provimento efetivo e de provimento em comissão, assim como acerca dos valores das gratificações pela ocupação das funções de confiança de Diretor de Divisão e de Chefe de Unidade, do desempenho de Controlador Interno, e do desempenho de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais."*

Art. 3º O art. 42 da Resolução nº 04, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 *Legislação específica disporá sobre remuneração dos empregos de provimento efetivo e de provimento em comissão, assim como das Gratificações de que trata esta Resolução."*

Art. 4º Os Anexos II e III da Resolução Nº 04, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos ANEXOS I e II desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.


VANESSA MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Autoria: Mesa da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 08/2023

ANEXO II - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Resolução n° 04, de 12 de agosto de 2014)

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Gerente Legislativo	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara, exercer funções da Gerência Legislativa, supervisionar a Divisão Administrativa e Legislativa e as atividades de apoio à Câmara.	Formação e perfil profissional que se relacionem com as atribuições.	À disposição do Legislativo	1
Procurador Legislativo	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Presidente da Câmara, exercer as funções da Assessoria Jurídica Legislativa.	Curso de Nível Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	À disposição do Legislativo	1
Assessor de Imprensa	Assessorar o Presidente da Câmara e Vereadores analisando e instruindo nas ações de divulgação institucional da Câmara Municipal e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	Curso de Nível Superior completo e perfil profissional que se relacionem com as atribuições.	À disposição do Legislativo	1

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 08/2023

ANEXO III - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES

(Resolução nº 04, de 12 de agosto de 2014)

Denominações	Requisitos para concessão	Quantidade
Gratificação de incentivo à ocupação de Função de Confiança de Diretor de Divisão	Concedida exclusivamente para empregados do quadro de empregos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Resolução, que estiverem no desempenho das funções de confiança de Diretor de Divisão. Formação em curso de nível superior de interesse para as atividades da Edilidade.	01 (uma)
Gratificação de incentivo à ocupação de Função de Confiança de Chefe de Unidade	Concedida exclusivamente para empregados do quadro de empregos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Resolução, que estiverem no desempenho das funções de confiança de Chefe de Unidade. Formação em curso de nível superior de interesse para as atividades da Edilidade.	01 (uma)
Gratificação pelo desempenho de Controlador Interno	Concedida exclusivamente para empregado do quadro de empregos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Resolução, que estiver no desempenho de Controlador Interno. Formação em curso de nível superior de interesse para as atividades da Edilidade.	01 (uma)
Gratificação pelo desempenho de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	Concedida exclusivamente para empregado do quadro de empregos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Resolução, que estiver no desempenho de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais. Formação em curso de nível superior de interesse para as atividades da Edilidade.	01 (uma)

SM